

**Districtos transferidos pela lei n. 556, em ordem alphabeticais, com os respectivos municipios (I)**

Districtos	Municípios	Municipio de onde foram transferidos.	Observações
1 Bella Vista....	Montes Claros....	Villa Brasilia ....	Art. 5. <sup>a</sup> n. I
2 Boa Vista....	Cabo Verde.....	Alfenas.....	Excluido o territorio comprehendido no distrito de Serrania. Art. 5. <sup>a</sup> n. VII.
3 Bonfim de Pomba.....	Palmyra.....	Pomba.....	Art. 5. <sup>a</sup> n. IV.
4 Bom Jesus da Penha .....	Villa Nova de Resende.....	Jacuhy .....	Art. 5. <sup>a</sup> n. VI.
5 Ipanema.....	Sant Anna de Pernambuco.....	Itabira.....	Transferido com a denominação de Santa Anna do Paraíso. Art. 5. <sup>a</sup> n. X.
6 Monte Bello...	Muzambinho....	Cabo Verde...	Com as divisas estabelecidas na lei n. 3.º 9 de 6 de novembro de 1882.
7 N. S. de Nazareth dos Extelos.....	Santo Antonio do Monte .....	Dores do Indaiá.	Art. 5. <sup>a</sup> n. XI.
8 Onea.....	Proprié.....	Pitangui .....	Excluido o territorio que lhe pertenciando no distrito da cidade daquelle município, e o que passa para o município do Pará segundo as divisas estabelecidas nesta lei. Art. 5. <sup>a</sup> n. V.
9 Pimenta .....	Piumhy .....	Formiga .....	Art. 5. <sup>a</sup> n. II.
10 Rio Verde....	Prata.....	Villa Platina....	Transferido com os actuaes limites de Villa Platina. Art. 5. <sup>a</sup> n. IX.
11 S. João do Górlia .....	Passos.....	Piumhy.....	Art. 5. <sup>a</sup> n. III.

(I) Art. 6.<sup>a</sup> Ficam transferidas as sédes dos seguintes districtos :

**Districtos cujas sédes foram transferidas pela lei n. 556 (I)**

Districtos	Municípios	Localidades para onde foram transferidas as sédes dos districtos
1 Passagem da Vereda	Salinas.....	Amparo do Sitio, do mesmo município. Art. 6. <sup>a</sup> n. V.
2 Galho.....	Caratinga.....	Bom Jesus do Galho, do mesmo município. Art. 6. <sup>a</sup> n. I.
3 Venda Nova.....	Sabará.....	Monte Alegre, município de Contamana. Art. 6. <sup>a</sup> n. X.
4 Rio Verde (da povoação do Monjolinho)	Prata.....	Monte Bello, do mesmo município. Art. 6. <sup>a</sup> n. VIII.
5 Abaeté Diamantino..	Abaeté.....	Canas, do mesmo município. Art. 6. <sup>a</sup> n. VI.
6 Guapiara .....	Ayuruoca.....	Arvalos, do mesmo município. Art. 6. <sup>a</sup> n. II.
7 Pilar.....	Cruzelle .....	Monte Largo, Estado de Corralinho. Art. 6. <sup>a</sup> n. IV.
8 Fidalgo.....	Santa Luzia.....	Lagoinha, do mesmo município. Art. 6. <sup>a</sup> n. VII.
9 Boa Morte.....	Bonfim.....	Boa Morte, do mesmo município. Art. 6. <sup>a</sup> n. III.
10 S. Antonio d'Água Fria .....	Paracatu.....	Vereda, município de Jônio Pinto. Art. 6. <sup>a</sup> n. IX.

(I) Art. 6.<sup>a</sup> Ficam transferidas as sédes dos seguintes districtos :